



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

Fis.: 176
Izaias Alves dos Santos
PM-RG: 38939



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 - PMPA/CCC

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
ABRIGAR A SEDE DO CPR X, NO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA
MILITAR DO PARÁ E A Sra. MARIA
AURIVAN PRADO DA CUNHA,
DECORRENTE DO PROCESSO Nº.
71/2019 – DAL/CONTRATOS/PMPA,
CONFORME ABAIXO SE
ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DOPARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.821-000, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG: 18044-PMPA, CPF: 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como LOCADORA a Sra. **MARIA AURIVAN PRADO DA CUNHA**, brasileira, RG 07223595-SSP/AM e CPF 195.761.372-68, residente e domiciliada na rua Antônio Gomes Bilby, nº 319, bairro Bela Vista, município de Itaituba/PA, se obrigam a as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre dos termos do Processo nº 071/2019 – DAL/PMPA, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº 8.245/91 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Izaias Alves dos Santos Jr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CPR X, SITUADO NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, Nº436, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado pelo Centro de Compras e Contratos - CCC um servidor como fiscal do referido Contrato Administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 870/13 de 04 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496/13, conforme os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel mensal é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual;

4.2. O aluguel mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do presente contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Folha de Despacho – 6ª Seção/EMG/Orç:

| | |
|---------------------|---|
| Programa | 1502 – Segurança Pública |
| Ação | 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo |
| Natureza da Despesa | 33.90.36.15 – Locação de Imóveis |
| Plano Interno | 1050008259C |
| Fonte do Recurso | 0101 (Tesouro do Estado) |

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, liquidado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

MAP

Izalas Aives dos Santos

| | |
|----------------|----------|
| Conta-Corrente | 659975-3 |
| Agência | 038 |
| Banco | 037 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo do presente **Contrato é de 12 (doze) meses**, a contar de **sua assinatura** e sua respectiva **publicação no Diário Oficial do Estado**, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes, salvo se uma delas manifestar-se por escrito até 90 (noventa) dias antes de seu término comunicando inviabilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Pará, para instalação e funcionamento do próprio Órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sub locação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O Locador fica obrigada :


9.1.1. entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da assinatura do contrato, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.1.2. a entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

9.1.3. a pagar os impostos, as taxas, a cobertura de todos sinistros e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.1.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores; Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando, por si ou por seu representante legal, quiser vistoriar o imóvel e em caso de irregularidade comunicar imediatamente ao fiscal e ao órgão gestor do contrato;

9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou


... ..

dação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar ciência por escrito, no prazo mínimo de 3 (três) meses sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula décima-segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

10.1. Entregar ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;

10.2. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no Laudo de Vistoria Técnica contido no Processo nº 071/2019 – DAL/PMPA, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado.

10.3. Manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;

10.4. É vedado à LOCATÁRIA, fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR e, quando feitas, se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização a que se refere o item 10.4, deverá estar clara entre as partes, e se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato Administrativo na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato.

AAp

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
da PMPA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

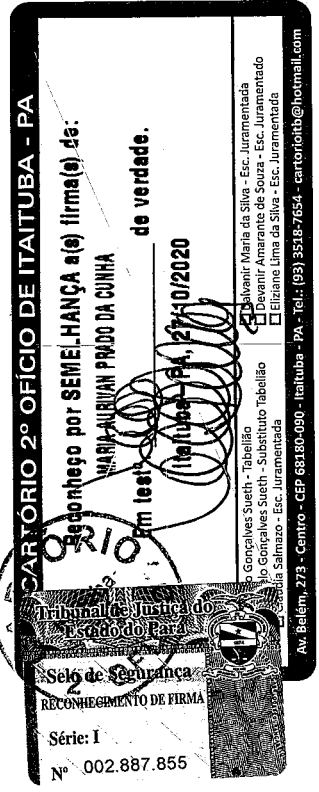
Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 03 de Novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA
José Dílson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

LOCADOR: *Maria Aurivan Prado da Cunha*
MARIA AURIVAN PRADO DA CUNHA
CPF: 388.275.732-91

TESTEMUNHAS:

NOME: *João Marcos*
CPF: *061.376.412-95*
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:
Fls.: 160
Izalas Alves dos Santos
PM-RG: 38939 Aux. do PRM

1. MANAUS AEROTAXI PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 02.324.940/0001-61
 LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL (valor anual) |
|---|---|------------|-----------|-----------------|---------------------------|
| 01 | Serviços de manutenção Preventiva; Corretiva e serviços especialíssimos; Controle Técnico para as aeronaves descritas no TERMO de Referência, anexo I edital, para o período de 12 meses. | Hora/homem | 5.040 H/H | R\$ 170,00 | R\$ 856.800,00 |
| 02 | Fornecimento de peças, Suprimentos; e Locação de Componentes, conforme TERMO de referência. | | | R\$2.100.000,00 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.956.800,00 (Dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) | | | | | |

Belém, 03 de novembro de 2020.
 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SEGUP/PA

Protocolo: 596487

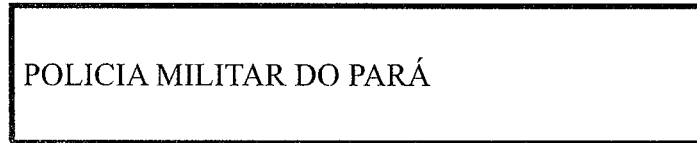
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SEGUP

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 018/2020-SEGUP/PA, Processo nº 2020/320923, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro aeronáutico responsabilidade civil a 1º risco R.E.T.A (responsabilidade do explorador ou transporte aéreo classes 1, 2, 3 e 4), seguro aeronáutico de casco (seguro total) e seguro aeronáutico de responsabilidade civil a 2º risco (limite único combinado – LUC) para a frota de aeronaves da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará-SEGUP PA, de acordo com as condições e especificações técnicas do TERMO de Referência, Anexo I do Edital, pelo critério de menor preço, a empresa abaixo:

1. COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A, CNPJ nº 054.826.0001/92, no Valor Total de R\$ 3.079.000,00 (Três milhões setenta e nove mil reais); Belém, 03 de novembro de 2020.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SEGUP/PA

Protocolo: 596476



Izalas Alves dos Santos
 EXTINÇÃO DE CONTRATO
 PM-RG: 38939 Aux. do PRD

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Aos três dias do mês de Novembro, do ano de 2020, encerrou-se a vigência do Contrato Administrativo nº 038/2007 celebrado entre a Polícia Militar do Pará e o Sr. Antônio Bezerra de Almeida, RG nº 1330459 SSP/PA, cujo objeto consiste na "Locação de imóvel para abrigar a sede do CPR X no município de Itaituba/PA", sem mais a consignar, dou por encerrado o presente Contrato. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 596414

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020 – CPL/PMPA – PAE nº 2020/714258, que tem por objeto "a aquisição de mobília, eletroeletrônicos e equipamentos de informática para o aparelhamento do Centro de Capacitação em Prevenção- CCP" e considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474/02, regulamentado pelo art. 13º, inc. V do Decreto Estadual nº 534/20;

RESOLVE:

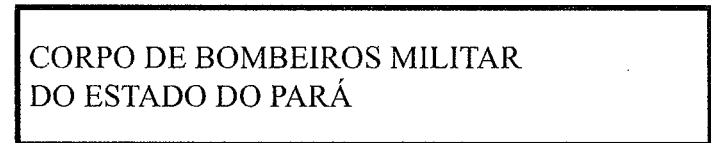
01 – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da PMPA, designada através da PORTARIA Nº 006/2020 – CPL/PMPA, de 10 de agosto de 2020, que adjudicou as propostas de preços apresentadas pela empresas: MARCOPLAS LTDA, CNPJ 24.177.219/0001-29, no valor de R\$ 14.980,00 para o GRUPO 1; e J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 34.878.863/0001-88, no valor de R\$ R\$ 59.661,00 para o GRUPO 3.

02 - Declarar FRACASSADO o certame para os GRUPOS 2 e 4, assim como os itens 1, 2 e 3, em razão das propostas apresentadas não terem atendido aos requisitos do edital.

03 – REMETER o processo licitatório ao Escritório de Projetos da PMPA, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas no âmbito de suas atribuições.

Quartel em Belém-PA, 03 de novembro de 2020.
 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
 Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 596108



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 029/2020-CCC/PMPA;
 EXERCÍCIO: 2020; OBJETO: O presente contrato aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CorCPR VI, por 12(doze) meses, no valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020; VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 28/10/2021; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1502 – Segurança pública; Ação:26/8270 – Realização das ações da corregedoria do SIEDS; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis; Plano Interno: 1050008270C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Próprio); LOCADOR(a): BENEDITA CAMPOS CORRÊA, CPF: 652.143.072-68; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 596506

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2020-CCC/PMPA;
 EXERCÍCIO: 2020; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CPR X, por 12(doze) meses, no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020; VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 02/11/2021; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1502 – Segurança pública; Ação:8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza de Despesa: 33.90.36.15 – Locação de Imóveis; Plano Interno: 1050008259C; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); LOCADOR(a): MARIA AURIVAN PRADO DA CUNHA, CPF: 195.761.372-68; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 596425

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2007-DAL/PMPA;
 EXERCÍCIO: 2020; OBJETO: O presente TERMO aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CorCPR III, por 12(doze) meses, no valor total de R\$ 16.233,12 (dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020; VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 02/11/2021; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1502 – Segurança pública; Ação:26/8270 – Realização das Ações da corregedoria do SIEDS Policiamento Ostensivo; Natureza de Despesa: 33.90.36.15 – Locação de Imóveis; Plano Interno: 1050008270C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); LOCADOR(a):

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 105 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nome: ADALBERTO SANTOS DA SILVA
 Matrícula: 5399785/1
 Função: SGT QBM
 Função Programática: 06.182.1502.8827
 Elemento de Despesa: 339030 – Consumo
 Fonte: 0101000000
 Valor: R\$ 684,00
 Prazo de Aplicação: 60 dias
 Ordenadora de Despesas:
 Cílea Silva Mesquita – TCEL QOBM
 Coordenadora Adjunta Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 596328

DIÁRIA

PORTARIA Nº 738 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, TCEL QOBM ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO, TCEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE, MAJ QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA e SD BM GLEIDSON MAIA DE SEIXAS, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.178,55 (CINCO MIL, CENTO e SETENTA e OITO REAIS e CINQUENTA e CINCO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA ao município de Parauapebas - PA, no período de 22 a 24 de Outubro de 2020, a fim de participarem do evento "Fase de Operações e encerramento do Curso de Combate a Incêndio Florestal 2020".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM